



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 04/2023, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Estabelece o reajuste de 4% (Quatro por cento) no Piso Salarial do cargo de professor da Educação Básica no âmbito do Município de Francisco Macedo, Estado do Piauí e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais inserida pela lei orgânica e cominada com as Leis Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, especificamente no seu art. 5º, parágrafo único, Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024, da Secretaria de Educação Básica do MEC e Lei municipal nº 154, de 17 de fevereiro de 2012, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o reajuste de **4% (Quatro por cento)** no Piso Salarial do cargo professor da Educação Básica no âmbito do Município de Francisco Macedo-Piauí, ensejando no valor da remuneração inicial correspondente ao **valor de R\$ 4.599,37 (Quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)** para os profissionais lotados com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. O valor da remuneração básica do cargo professor da rede municipal lotados com carga horária de 20 (vinte) horas semanais será computado proporcionalmente sobre o valor do piso vigente e equivalente a 50% (cinquenta por cento).

§ 2º. A remuneração final do cargo professor da rede de ensino no âmbito do município de Francisco Macedo – PI, será computada de acordo com a Lei municipal nº 154, de 17 de fevereiro de 2012, seguindo os parâmetros da tabela do anexo I, integrante de lei.

Art. 2º. Fica a Secretaria de Administração Planejamento e Finança autorizada a promover as alterações necessárias com a implementação nas folhas de pagamentos a partir do mês de março/2024 e realizar os créditos residuais nas contas de cada servidor retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes com os referidos ajustes salariais desta Lei,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
2021-2024

ocorrerão por conta da rubrica do FUNDEB 70% e respectivas complementações das dotações orçamentárias legais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, produzirá seus efeitos financeiros em relação ao mês de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2024.

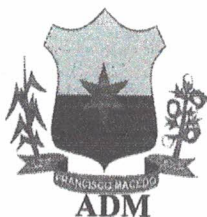
Adilson Antão de Carvalho
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Levado a sessão nesta data, Câmara Municipal de Francisco Macêdo - PI, em 08/03/24
[Assinatura]
Secretário (a) Administrativo (a)

ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fco. Macêdo-PI, em 08/03/24
[Assinatura]
Secretário (a) da Câmara

EXPEDIENTE
Lido em 08/03/24
[Assinatura]
Secretário (a) da Câmara

APROVADO EM PLENÁRIO
EM única Discursão
Por unanimidade
Sala das Sessões, em 07/03/24
[Assinatura]
Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
2021-2024

ANO X I – LEI MUNICIPAL Nº. 154/2012

TABELA SALARIAL

ANO 2024

PROFESSOR EFETIVO DA REDE MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI					
Com aplicação do reajuste do Piso Salarial Nacional de 4%					
(Carga Horária Semanal de Trabalho de 40 Horas)					
Vencimento Base por Classe					
COMPOSIÇÃO SALARIO BASE: PISO NACIONAL + ADIC. CLASSE					
Piso Inicial da Carreira	Calsse B Licenciatura Plena	Calsse C Especialistas	Calsse D Mestrado	Classe E Doutorado	
Piso Nacional R\$ 4.599,37	R\$ 5.519,24	R\$ 5.795,27	R\$ 6.258,89	R\$ 6.759,60	
COMPOSIÇÃO SALARIO BRUTO: V. BASE + ADIC. CLASSE + ADIC NÍVEL					
Níveis	Nível Médio	Licenciatura Plena	Especialistas	Mestrado	Doutorado
I	R\$ 4.599,37	R\$ 5.519,24	R\$ 5.795,27	R\$ 6.258,89	R\$ 6.759,60
II		R\$ 5.795,27	R\$ 6.085,03	R\$ 6.571,83	R\$ 7.097,58
III		R\$ 6.071,16	R\$ 6.374,80	R\$ 6.884,78	R\$ 7.435,56
IV		R\$ 6.347,12	R\$ 6.664,56	R\$ 7.197,72	R\$ 7.773,54
V		R\$ 6.623,08	R\$ 6.954,32	R\$ 7.510,67	R\$ 8.111,52
VI		R\$ 6.899,05	R\$ 7.244,08	R\$ 7.823,61	R\$ 8.449,50
VII		R\$ 7.175,01	R\$ 7.533,85	R\$ 8.136,56	R\$ 8.787,48

Francisco Macedo – Piauí, 05 de Março de 2024


ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
2021-2024

JUSTICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 04/2024

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal, nobres vereadores e vereadoras,

Cumprimentamos cordialmente os nobres pares e na oportunidade encaminhamos este projeto de Lei nº 04/2024, que Estabelece o reajuste no Piso Salarial do Magistério Público da Educação Básica no âmbito do Município de Francisco Macedo, Estado do Piauí, visando a apreciação desta honrada casa legislativa para garantir a atividade executória deste ente federado.

A proposta apresentada se faz necessário, haja vista o reajuste do piso nacional prescrito na legislação Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024, da Secretaria de Educação Básica do MEC a ser adequado em todos os entes da federação.

Assim sendo, a referida proposta visa à valorização professores da rede municipal e consequentemente a melhoria da qualidade de ensino, fixando o percentual de 4% aplicado sobre a remuneração inicial da classe, para os professores lotados com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Diante disso, requer aos nobres pares desta honrosa casa legislativa a aprovação desta matéria, **em regime de urgência**, a fim de permitir a execução necessária ao cumprimento do dever deste poder executivo municipal.

Francisco Macedo - Piauí, 05 de Março de 2024.

Adeilson Antão de Carvalho

ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal